PROJETO DE LEI Nº 14657/2025

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Regula a venda de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados em edifícios e condomínios residenciais multifamiliares.

Art. 1º. Para fins de controle da aquisição e consumo de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados localizados em edifícios residenciais multifamiliares, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – é obrigatória afixação de cartazes informativos em local visível, próximos aos refrigeradores ou prateleiras que armazenem bebidas alcoólicas, contendo os seguintes dizeres:

"*É proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Os pais ou responsáveis legais serão responsabilizados pelo consumo indevido de bebidas alcoólicas por crianças ou adolescentes.*";

II – os cartazes deverão conter o número da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a respectiva legislação municipal aplicável;

III – é obrigatória a instalação de dispositivos de monitoramento nos locais onde bebidas alcoólicas estejam disponíveis, visando coibir a aquisição indevida por menores de idade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Lei visa regulamentar a venda de bebidas alcoólicas em mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares, atendendo à crescente demanda por conveniência dos moradores. É imprescindível estabelecer diretrizes que promovam a segurança e o bem-estar da coletividade, especialmente no que se refere à proteção de crianças e adolescentes.

Esses estabelecimentos, embora extremamente úteis no cotidiano das famílias, possuem características de autosserviço e acesso facilitado, o que pode representar

Pág. 1/2 - Projeto de Lei nº 14657/2025 - Prot. 1847/2025 07/04/2025 11:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DC4F-5040-5D27-28AB

um risco quanto à aquisição e consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade. Estudos demonstram que o consumo precoce de álcool está associado a graves impactos na saúde física e mental, além de aumentar a vulnerabilidade a situações de risco.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca equilibrar a funcionalidade desses espaços com a responsabilidade social e o respeito às normas de proteção infantojuvenil, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A obrigatoriedade da fixação de cartazes informativos, a instalação de sistemas de monitoramento e a recomendação de mecanismos de validação de idade são medidas que reforçam o compromisso com a prevenção e a conscientização.

Esta regulamentação está alinhada aos objetivos do município de Jundiaí de promover o bem-estar e a segurança de seus cidadãos, garantindo que a conveniência oferecida pelos mercados expressos e minimercados não comprometa os direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo uma cultura de responsabilidade coletiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

MADSON HENRIQUE

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 01/04/2025 13:42

Pág. 2/2 - Projeto de Lei nº 14657/2025 - Prot. 1847/2025 07/04/2025 11:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DC4F-5040-5D27-28AB